



PORTARIA Nº 1.245-RTR/UFMS, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas adicionais de proteção à Comunidade Universitária em virtude da Covid-19, no período compreendido entre 1 a 31 de maio de 2021, no âmbito da Cidade Universitária e nos Câmpus da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 430, Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 1.235-RTR, de 19 de fevereiro de 2021, as diretrizes do Plano de Biossegurança da UFMS e as análises do COE/UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.030120/2020-21, resolve:

Art. 1º Instituir medidas adicionais de proteção à Comunidade Universitária, quanto ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, no período compreendido entre 1 a 31 de maio de 2021, no âmbito da Cidade Universitária e nos Câmpus da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º Fica autorizada a realização remota das atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação.

Parágrafo único. As atividades administrativas e os serviços nas Unidades da Administração Central e Setoriais da UFMS, mesmo que realizados remotamente, deverão preservar e garantir o pleno funcionamento da Universidade.

Art. 3º Ficam mantidos presencialmente os serviços e atividades essenciais de segurança, limpeza, conservação, manutenção, obras e transporte, com a devida fiscalização e acompanhamento dos gestores de contrato e Dirigentes das Unidades.

Art. 4º Fica autorizada a realização presencial de atividades práticas dos cursos de graduação e de pós-graduação, ações e projetos de atendimento nas Unidades, Clínicas e Hospitais da UFMS e de projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de empreendedorismo na UFMS.

Parágrafo único. As atividades deverão seguir o Plano de Biossegurança da Unidade e da UFMS, com autorização e responsabilidade de cada coordenador e Dirigente de Unidade.

Art. 5º Ficam mantidos o Calendário Acadêmico e o Calendário Administrativo de Pessoal.

Art. 6º Caberá aos dirigentes das Unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 28/04/2021, às 20:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539128** e o código CRC **2078A3A0**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS